

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 026/2021

Projeto de Lei nº 020/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA EU NÃO ESQUEÇO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER.

Emendas	Substitutivo				
	Autógrafo nº: 00/2020				
Aprovado Veto	Rejeitado Aprovado				

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEV APROVADO 0 2 MAR 202

Pizzid



CAMARA MUNI IPAL DE ITAFEVI As Comissões de: Justiça e tedação Orpen Social e Econ, Serv. Públicos Finanças e Orçamento L. Fiscalização e ortrole

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

"Institui o programa "Eu não esqueço" de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer. "

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído no município de Itapevi o programa "Eu não esqueço", destinado ao atendimento, apoio e desenvolvimento de políticas públicas direcionadas para o devido tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

- Art. 2º Para que os objetivos desta lei sejam alcançados a administração pública municipal poderá:
- I estabelecer projetos de orientação, de modo a desenvolver os devidos cuidados especiais no manuseio, capacidade e tratamento médico indicado aos que possuem a doenca de Alzheimer:
- II implantar medidas de auxílio às famílias e cuidadores, de modo que se possa garantir acesso ao tratamento clínico indicado:
- III Promover orientação e incentivo aos familiares das pessoas com a doença de Alzheimer.
- Art. 3º A administração pública poderá instituir um banco de dados para que se possa ter um controle com os cadastros dos pacientes, permitindo efetivo controle e também estatísticas sobre a doença no município.
- Art. 4º Os recursos a serem ministrados com o programa serão conduzidos com recursos próprios, desde que previamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro

Professor Rafael Presidente

PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI PROTOCOLO

N 5 FFV 2021



JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A doença de Alzheimer trata-se de uma doença neurodegenerativa progressiva, e é tida como uma das formas de demência, pois remete a um grupo de sintomas que levam a uma diminuição da função mental grave o suficiente para perturbar a vida diária. No Brasil, há cerca de 1,2 milhão de casos, e a maior parte deles ainda seguem sem diagnóstico, segundo a Associação Brasileira de Alzheimer. Por conta disso, o programa "Eu não esqueço" será de grande valia para o município, pois assim haverá a formação de políticas públicas que irão buscar a prevenção e o devido tratamento da doença nesta municipalidade.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro Professor Rafael Presidente

PODEMOS

	CERTIDÃO	DE TRAMITAÇ	ÃO
PROCESSO № 026/2021	PROJETO DE LEI	Nº Ø Z Ø 2021	DATA AUTUAÇÃO: 05 / 02 /2021
DATA LEITURA EM PLENÁRIO	09/02/21	And the second s	
COMISSÃO: JUSTIGA E L	ECAGNO,	/ /	VISTO:
RELATOR COMISSÃO:	MEADOIL	B12V Y28	
COMISSÃO: $0.6.6.6.9$		/ /	VISTO:
	are		
EMENDAS	SUPRESSIVAS		
SIM NÃO	ADITIVAS		
	MODIFICATIVA	0)
SUBSTITUTIVO: DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	12-102/21	1///	
DATA SAIDA DAS COMISSOES	17/02/21	P 11	
	JUNTADA	A (DOCUMENTO	S)
/ /			
1 1			
			- Wang land
	Al	RQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL			
RETIRADO PELO AUTOR			
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA	/ /	VISTO	
APROVADO REJEITADO ADIADO			
AUTÓGRAFO №			
LEI Nº			
		/200111451ITO	
	JUNIADA	A (DOCUMENTO	5)
/ /	_		
/ /	 		
	OUTDA	CORCEDUAÇÕE	
	OUTRA	S OBSERVAÇÕES	
A March 4 1 and			
SFI	RVIDORES RESPON	SÁVEIS PELAS IN	IFORMAÇÕES:
J.			10.71.11.11.13.7.7.7.7.1



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 020/2021

Parecer Comissões nº 020/2021

Ementa: "Institui o programa "Eu não esqueço" de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o programa "Eu não esqueço" de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vicio de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

Parecer ao PL 020/2021

Página 1 de 2



III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.

Comissão de Justiça e Redação

Lucas Gabriel Correia Silva Presidente Cícero Aparecido de Souza Vice-Presidente

Anderson Cavanha

Relator

Donizetti Dias Carvalho

Membro

Luiz Ricardo dos Santos

Membro



PARECER DA COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI 020/2021

Parecer Comissões nº 035/2021

Ementa: "Institui o programa "Eu não esqueço" de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o programa "Eu não esqueço" de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vicio de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

Parecer ao PL 020/2021

Página 1 de 2



III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Casa, opina FAVORAVELMENTE ao presente Projeto.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.

Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos

Mariza Martins Borges
Presidente

Rogério Moreira dos Santos Vice-Presidente

Maurício Alorso Murakami Membro José Ap. Ramos Membro Wellington José dos Santos Relator

Parecer ao PL 020/2021